

**DECRETO Nº 7.511, DE 24 DE ABRIL DE 2019.**

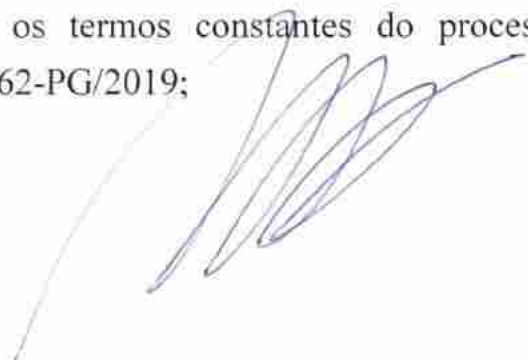
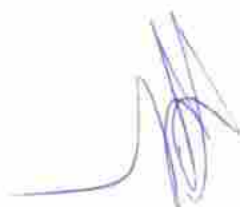
**Dispõe sobre os critérios de elegibilidade e demais procedimentos para a seleção dos beneficiários do PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, para as Unidades Habitacionais do empreendimento denominado Conjunto Habitacional Residencial Luiz Agostini – Luizão Agostini com 222 unidades.**

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a aprovação dos critérios adicionais pelo COMHAB – CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, que dispõem sobre os parâmetros de priorização e o processo de seleção dos beneficiários do PMCMV – Programa Minha Casa Minha Vida, no âmbito do Programa Nacional de Habitação Urbano – PNHU, nos termos da Portaria nº 163, de 06 de maio de 2016, do Ministério das Cidades.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 5.209, de 08 de agosto de 2018, e

CONSIDERANDO os termos constantes do processo administrativo nº 1362-PG/2019;



**DECRETO Nº 7.511, DE 24 DE ABRIL DE 2019.**

**DECRETA:**

Art. 1º Os interessados em participar do programa de moradias populares do Programa Minha Casa Minha Vida, para o empreendimento Residencial Luiz Agostini – Luizão Agostini, não podem ter recebido benefícios de natureza habitacional oriundos de recursos orçamentários do Município, dos Estados, da União, do FAR, do FDS ou de descontos habitacionais concedidos com recursos do FGTS, excetuadas as subvenções ou descontos destinados à aquisição de material de construção para fins de conclusão, ampliação, reforma ou melhoria de unidade habitacional, não ser proprietário, cessionário ou promitente compradores de imóvel, usufrutuários de imóvel residencial, e possuírem renda familiar compatível com a modalidade.

Parágrafo único. A inscrição implicará no completo conhecimento e aceitação tácita das normas legais pertinentes, nas condições estabelecidas neste Decreto e nas condições previstas em Lei, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização da inscrição, em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

Art. 2º Da inscrição.

§ 1º As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente pela internet, através do *site* [www.jau.sp.gov.br/habitacao/inscricao](http://www.jau.sp.gov.br/habitacao/inscricao), no período das 08h00 do dia 15 de maio de 2019 às 23h59min do dia 25 de maio de 2019.

§ 2º Podem se inscrever, para concorrer às unidades habitacionais, famílias constituídas, por núcleo familiar, comprovando: capacidade civil, idade superior a 18 (dezoito) anos ou com 16 (dezesesseis) anos desde que



**DECRETO Nº 7.511, DE 24 DE ABRIL DE 2019.**

emancipado, ser brasileiro nato ou naturalizado, ser detentor de visto permanente no País (no caso de estrangeiro).

- a) famílias resultantes de casamento civil ou religioso (casal com ou sem filhos);
- b) famílias resultantes de união estável (companheiros com ou sem filhos);
- c) famílias resultantes de união homoafetiva (parceiros (as) com ou sem filhos);
- d) famílias monoparentais (mãe ou pai com seus filhos);
- e) famílias anaparentais (avós e netos, tios e sobrinhos, primos e demais famílias anaparentais (sem os pais), constituídas com base no parentesco consanguíneo, independentemente do grau de parentesco);
- f) indivíduos sós (não vivem em união estável, são viúvos, divorciados, desquitados, separados judicialmente ou solteiros e que: não tem filhos, tem filhos menores, mas deles não detêm a guarda nem com eles residem sob o mesmo teto, ou tem filhos, mas os filhos já constituíram família ou já tem 21 anos ou mais);
- g) famílias afetivas (constituídas por indivíduos que reciprocamente se consideram afamiliados, que são unidos por afinidade ou por vontade expressa e que residem familiarmente sob o mesmo teto, de maneira pública, duradoura e contínua).

§ 3º No momento da inscrição on-line o candidato deve estar de posse dos seguintes documentos:

- a) RG e CPF do candidato, do cônjuge/parceiro(a) e dos dependentes (se menor de 18 anos certidão de nascimento);
- b) comprovante de estado civil;
- c) comprovante de endereço;



**DECRETO Nº 7.511, DE 24 DE ABRIL DE 2019.**

- d) comprovante de renda;
- e) número do Cadastro Único (CADÚNICO) - caso possua;
- f) atestado médico contendo a Classificação Internacional da Doença (CID) – caso haja alguém da família com deficiência.

§ 4º Para a realização da inscrição o candidato deverá seguir os seguintes passos:

- a) acessar o *site* [www.jau.sp.gov.br/habitacao/inscricao](http://www.jau.sp.gov.br/habitacao/inscricao);
- b) localizar o "link" correlato à inscrição;
- c) ler total e atentamente o respectivo Decreto;
- d) caso possua cadastro, efetuar o *login*;
- e) não possuindo cadastro, fazer novo cadastro;
- f) preencher total e corretamente a ficha de inscrição, nos moldes previstos neste Decreto;
- g) indicar, obrigatoriamente, na ficha de inscrição, os **CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO DE CANDIDATOS/INSCRIÇÃO** conforme descrito no art. 3º incisos I, II, III, IV, V e VI);
- h) transmitir os dados da inscrição, clicando no botão "confirmar inscrição".

§ 5º O candidato poderá utilizar os computadores, do Posto de Atendimento do Programa ACESSA São Paulo, localizado à Rua Marechal Bitencourt, nº 148 – Centro; Espaço Cidadão "Esmeralda Castro Campos", anexo à Câmara Municipal, localizado na Praça Barão do Rio Branco s/n. O Município de Jahu também possui 3 *hotspots WiFi* com acesso gratuito à internet para todos os cidadãos que se auto cadastrarem (com seus computadores portáteis, celulares ou *tablets*), esses são localizados no Terminal Rodoviário, Pronto Atendimento (São Judas) e no piso 1 dos setores de atendimento ao cidadão no Paço Municipal. Além



**DECRETO Nº 7.511, DE 24 DE ABRIL DE 2019.**

da possibilidade de acesso por qualquer dispositivo com acesso à internet (atenção para os períodos e horários).

§ 6º A Secretaria de Habitação localizada à Rua Lourenço Prado, 218 – Salas A e B, Centro, servirá como espaço de apoio aos candidatos, no horário das 08h00 às 17h00 horas (de segunda a sexta-feira, nos dias úteis).

§ 7º Será aceita apenas uma inscrição por núcleo familiar (composição familiar). Dessa forma todos os membros familiares indicados ficarão impedidos de se inscreverem, visto já comporem um núcleo familiar (composição familiar).

§ 8º Efetivada a inscrição, não será permitida alteração dos dados na ficha de inscrição. O descumprimento das instruções ou a não comprovação dos **CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO DE CANDIDATOS/INSCRIÇÃO** implicará na exclusão automática do candidato.

§ 9º Será publicada no Jornal Oficial de Jahu lista com todas as inscrições realizadas por grupo com os nomes e o número da inscrição dos candidatos, quando será aberto prazo para recurso para mudança de grupo desde que comprovados os **CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO DE CANDIDATOS/INSCRIÇÃO** ou cancelamento de inscrição.

§ 10. O prazo para interposição de recurso para mudança de grupo ou cancelamento de inscrição será no período de 10 de junho de 2019 até 14 de junho de 2019 (segunda à sexta-feira) das 08h00 às 17h00, na sede da Secretaria de Habitação.

§ 11. Após o período de recurso e antes do sorteio será publicada no Jornal Oficial de Jahu lista final com todas as inscrições realizadas por grupo com os nomes e o número da inscrição dos candidatos.



**DECRETO Nº 7.511, DE 24 DE ABRIL DE 2019.**

§ 12. Serão disponibilizadas, através do *site* da Prefeitura do Município de Jahu, todas as publicações referentes ao empreendimento denominado Conjunto Habitacional Residencial Luiz Agostini – Luizão Agostini através do *link* <http://www.jau.sp.gov.br/habitacoes/9/residencial-luiz-agostini---luizao-agostini---222-casas---pmcmv---faixa-1>.

Art. 3º Os Critérios de Priorização dos Candidatos, devidamente aprovados pelo COMHAB – Conselho Municipal de Habitação, são os seguintes:

§ 1º Critérios Nacionais:

I – famílias residentes em áreas de risco ou insalubres ou que tenham sido desabrigadas, comprovado por declaração do ente público;

II – famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar, comprovado por autodeclaração;

III – famílias de que façam parte pessoa (s) com deficiência, comprovado com a apresentação de atestado médico com CID.

§ 2º Critérios Municipais:

IV – famílias residentes no Município há, no mínimo, 03 (três) anos, comprovado com a apresentação de comprovante de residência, conforme art. 8 alínea "f";

V – famílias beneficiadas por Bolsa Família ou Benefício de Prestação Continuada (BPC) no âmbito da Política de Assistência Social, comprovado por Declaração do Ente Público;

VI – família com dependente(s) em idade inferior a 18 (dezoito) anos, comprovado por documento de filiação ou documento oficial emitido pela Justiça que comprove a guarda ou tutela.



**DECRETO Nº 7.511, DE 24 DE ABRIL DE 2019.**

Art. 4º Do total das 222 (duzentas e vinte e duas) Unidades Habitacionais do Conjunto Habitacional Residencial Luiz Agostini – Luizão Agostini, os critérios de hierarquização, devidamente aprovados pelo COMHAB – Conselho Municipal de Habitação, são os seguintes:

I – ficam dispensados do sorteio os candidatos a beneficiários que possuam membro da família, vivendo sob sua dependência, com microcefalia, devidamente comprovada com apresentação de atestado médico informando CID (Conforme Portaria Nº 321, de 14 julho de 2016 – Ministério das Cidades);

II – IDOSO – 5% (cinco por cento), das unidades habitacionais para as famílias que possuem idosos (pessoas com idade igual ou superior a 60 anos) como responsáveis pela unidade familiar;

III – DEFICIENTE – 5% (cinco por cento), das unidades habitacionais serão destinadas às famílias com membros portadores de deficiência graves e/ou irreversíveis (chefe da família, cônjuge/companheiro (a), filhos e tutelados), que serão submetidos à avaliação médica;

IV – GRUPO I – 60% (sessenta por cento) das unidades disponíveis para candidatos que atendam, no mínimo, 04 (quatro) até 06 (seis) CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO DE CANDIDATOS/INSCRIÇÃO;

V – GRUPO II – 25% (vinte e cinco por cento), das unidades disponíveis para candidatos que atendam, no mínimo, 02 (dois) e, no máximo 03 (três) CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO DE CANDIDATOS/INSCRIÇÃO;

VI – GRUPO III – 15% (quinze por cento) das unidades disponíveis para candidatos que atendam, no máximo, 01 (um) CRITÉRIO DE PRIORIZAÇÃO DE CANDIDATOS/INSCRIÇÃO.



**DECRETO Nº 7.511, DE 24 DE ABRIL DE 2019.**

§ 1º Os candidatos não selecionados, conforme art. 4º incisos II e III, participarão do processo de seleção junto com os demais, conforme CRITERIOS DE PRIORIZAÇÃO DE CANDIDATOS/INSCRIÇÃO.

§ 2º Para efeito de cálculo da quantidade de unidades habitacionais a serem disponibilizadas, conforme art. 4º incisos IV, V e VI, serão subtraídas do total das unidades habitacionais do Residencial a quantidade de famílias atendidas pelo art. 4º incisos I, II e III, sendo o total de unidades disponíveis.

§ 3º Para efeito de preenchimento das unidades habitacionais determinadas por Grupo, fica estabelecido que, caso o número de candidatos inscritos em determinado grupo, seja inferior à quantidade de unidades habitacionais disponíveis, não será realizado sorteio do referido grupo, cabendo ainda o preenchimento do cadastro de reserva (suplente) com candidatos do grupo subsequente.

§ 4º Para efeito de preenchimento das unidades habitacionais determinadas por Grupo, fica estabelecido que, caso o grupo contenha maior quantidade de inscritos do que a quantidade de unidades habitacionais disponíveis, será realizado sorteio até atingir o percentual de unidades disponíveis e também para preenchimento do cadastro de reserva (suplente) e que, caso não complete a lista de cadastro de reserva (suplente) será complementada com candidatos do grupo subsequente.

Art. 5º Candidatos que possuam membro da família, vivendo sob sua dependência, com microcefalia, devidamente comprovada com apresentação de atestado médico com CID (Conforme Portaria Nº 321, de 14 Julho de 2016 – Ministério das Cidades), deverão manifestar interesse junto à Secretaria de Habitação, localizada na Rua Lourenço Prado, 218 – Salas A e B – Centro,





**DECRETO Nº 7.511, DE 24 DE ABRIL DE 2019.**

através de atendimento pela Assistente Social da Secretaria, no período de 15 de maio de 2019 até 25 de maio de 2019 (segunda à sexta-feira, nos dias úteis) das 08h00 até às 12h00 e das 13h00 até 17h00.

§ 1º Após o período indicado não será aceita nenhuma manifestação de interesse para a referida seleção.

§ 2º É necessário comprovar que possui membro da família, vivendo sobre sua dependência, com microcefalia, através de avaliação médica, a ser definida pela Secretaria de Saúde do Município.

§ 3º Deverão providenciar a inclusão ou atualização no Cadastro Único para programas Sociais do Governo Federal – CADÚNICO, cujo atendimento será programado pela Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social do Município de Jahu.

§ 4º Deverão atender toda regulamentação deste Decreto, bem como apresentar os documentos solicitados conforme art. 8º, atendendo toda a regulamentação do Programa Minha Casa Minha Vida, iguais aos outros participantes do processo de seleção.

Art. 6º Do Sorteio dos inscritos das Unidades Habitacionais.

I – do preenchimento das vagas das Unidades Habitacionais:

a) será realizado sorteio das Unidades Habitacionais através da extração da Loteria Federal da CAIXA do dia 03 de julho de 2019.

b) caso não sejam preenchidas todas as vagas das Unidades Habitacionais será realizado novo sorteio, com os candidatos já inscritos no empreendimento, através da extração da Loteria Federal da CAIXA do dia 06



**DECRETO Nº 7.511, DE 24 DE ABRIL DE 2019.**

de julho de 2019 (sábado), obedecendo os mesmos critérios utilizados na primeira extração.

c) caso não sejam preenchidas todas as vagas das Unidades Habitacionais de um determinado grupo, através do primeiro e segundo sorteio, serão realizados sorteios até o preenchimento das unidades habitacionais, através da extração da Loteria Federal da CAIXA, a serem definidos conforme a necessidade, obedecendo aos mesmos critérios utilizados na primeira extração.

II – das regras do sorteio:

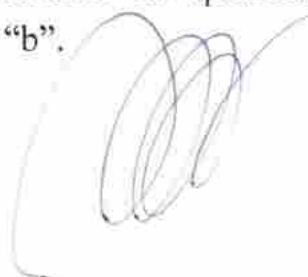
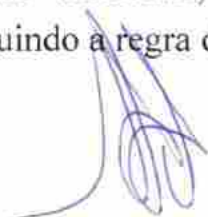
a) serão sorteados os inscritos cujas numerações correspondam aos três últimos números (centena) do primeiro prêmio; os dois últimos números (dezena) do segundo, terceiro e quarto prêmios; e o último número (unidade) do quinto prêmio, todos da extração da Loteria Federal da CAIXA, regra essa a ser utilizada para todos os grupos (IDOSO, DEFICIENTE, GRUPO I, GRUPO II E GRUPO III), conforme devidamente demonstrado no ANEXO I.

III – da lista dos sorteados e suplentes:

a) a lista dos sorteados obedecerá primeiramente os candidatos inscritos por ordem crescente, seguindo a sequência do primeiro prêmio.

b) não preenchendo a quantidade de Unidades Habitacionais disponíveis no empreendimento, serão considerados, a título de preenchimento das demais, sucessivamente o segundo, terceiro, quarto e quinto prêmio do sorteio da Loteria Federal até o limite das Unidades Habitacionais.

c) a lista de suplentes iniciará após a conclusão e término da lista dos sorteados, até o preenchimento da quantidade reserva (SUPLENTE), seguindo a regra das alíneas "a" e "b".



**DECRETO Nº 7.511, DE 24 DE ABRIL DE 2019.**

d) fica estabelecido que quando ocorrer de esgotar a lista de sorteados e suplentes, a fim de completar a quota destinada a cada grupo, bem como a quantidade de reserva, serão chamados os candidatos através da lista de classificação do sorteio, cabendo ainda observar que, caso não tenha classificados disponíveis, deverá ser realizado sorteio através da Loteria Federal até atendimento da quota. Em tendo que realizar sorteio através da Loteria Federal, o mesmo deverá ser publicado com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis antes da extração a ser utilizada para classificação dos candidatos.

IV – divulgação do resultado do sorteio:

a) será publicado no Jornal Oficial de Jahu, Edital de Divulgação de Resultado de Sorteio, que conterà número de inscrição, nome, CPF dos candidatos sorteados e suplentes.

b) serão disponibilizadas através do *site* da Prefeitura do Município de Jahu, todas as publicações referentes ao empreendimento denominado Conjunto Habitacional Luiz Agostini – Luizão Agostini através do *link* <http://www.jau.sp.gov.br/habitacoes/9/residencial-luiz-agostini---luizao-agostini---222-casas---pmcmv---faixa-1>

V – após a publicação do resultado do sorteio, o Município convocará as famílias selecionadas para apresentação da documentação que comporá o dossiê com os comprovantes necessários conforme art. 8º e não estando completa a documentação ou em conformidade será dado prazo de 05 (cinco) dias úteis para solução das pendências do candidato, não sendo solucionadas as pendências o candidato será excluído.

VI – o Município encaminhará os dossiês dos candidatos para a Instituição Financeira, sendo que os candidatos sorteados poderão ser excluídos da seleção nas seguintes situações:



**DECRETO Nº 7.511, DE 24 DE ABRIL DE 2019.**

- a) insuficiência ou divergência de documentação apresentada com as informações constantes no SISTEMA DE INSCRIÇÃO;
- b) cópia ilegível da documentação apresentada;
- c) esgotamento de prazo para apresentação de documentação;
- d) persistência das pendências cadastrais (CADIN, SIACI, CADMUT, entre outros) esgotamento do prazo para regularização;
- e) descaracterização das condições (critérios) do grupo familiar atestado ao longo do processo;
- f) o sorteado tiver sido atendido por outra modalidade do MCMV ou outro programa habitacional;
- g) o sorteado manifestar desistência;
- h) outro, a ser informado.

VII – a substituição de candidatos excluídos para quantidade de unidades habitacionais disponíveis, será divulgada em relações complementares com candidatos hierarquizados para o grupo ou grupos de seleção conforme unidades vagas.

VIII – o candidato sorteado fica impedido de participar de outro sorteio até que seja finalizado o processo de seleção e/ou assinatura do seu contrato.

IX – o candidato que omitir informações ou as prestar de forma inverídica, sem prejuízo de outras sanções, será excluído, a qualquer tempo, do processo de seleção do empreendimento, podendo concorrer a outro processo de seleção somente após 2 (dois) anos da ocorrência.

X – o número de candidatos sorteados na etapa descrita no art. 4º, deverá corresponder à quantidade de Unidades Habitacionais disponíveis, acrescidas de 100 % (cem por cento), para a lista



**DECRETO Nº 7.511, DE 24 DE ABRIL DE 2019.**

de reserva (suplentes), de cada categoria, respeitando o percentual indicado no art. 4º, incisos II, III, IV, V e VI; desses 30% (trinta por cento) deverão apresentar documentação junto com os sorteados, objetivando a substituição dos candidatos que apresentarem informações incompatíveis, já que são responsáveis pela veracidade das informações prestadas, operando-se a exclusão de qualquer etapa do processo se não conseguirem comprovar os requisitos exigidos.

XII – a lista de reserva (suplentes) não gera benefício a nenhuma das unidades habitacionais do Programa Minha Casa Minha Vida – Conjunto Habitacional Residencial Luiz Agostini – Luizão Agostini, gerando tão somente a expectativa de contemplação, diante da desistência ou qualquer forma de desclassificação de candidato anteriormente selecionado.

Art. 7º Para os efeitos deste Decreto, são assim caracterizadas as pessoas com deficiência:


I – DEFICIÊNCIA FÍSICA: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de:

a) Paraplegia – perda total da função motora de 02 (dois) membros homólogos, sendo mais comum a dos membros inferiores;

b) Paraparesia – perda parcial da função motora de 02 (dois) membros homólogos, sendo mais comum a dos membros inferiores;

c) Monoplegia – perda total da função motora de 01 (um) membro;

d) Monoparesia – perda parcial da função motora de 01 (um) membro;



**DECRETO Nº 7.511, DE 24 DE ABRIL DE 2019.**

- e) Tetraplegia – perda total da função motora de 04 (quatro) membros;
- f) Tetraparesia – perda parcial da função motora de 04 (quatro) membros;
- g) Triplegia – perda total da função motora de 03 (três) membros;
- h) Triparesia – perda parcial da função motora de 03 (três) membros;
- i) Hemiplegia – perda total da função motora de 02 (dois) membros do mesmo lado corporal, direito ou esquerdo, sendo mais comum a perda em um hemicorpo direito ou esquerdo;
- j) Hemiparesia – perda parcial da função motora de 02 (dois) membros do mesmo lado corporal, direito ou esquerdo, sendo mais comum a perda em um hemicorpo direito ou esquerdo;
- k) Ostomia – comunicação da luz de um órgão com o meio externo criada artificialmente por ato cirúrgico;
- l) Amputação – ausência adquirida com excisão total ou parcial de membro(s) - ou ausência de membro;
- m) Paralisia Cerebral – tendo como conseqüência alterações psicomotoras;
- n) Nanismo;



**DECRETO Nº 7.511, DE 24 DE ABRIL DE 2019.**

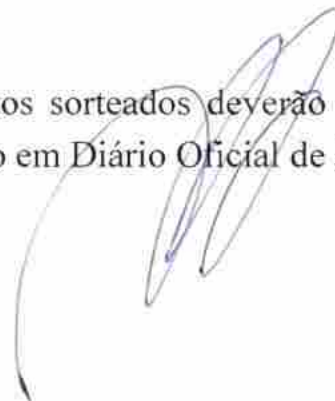
o) Membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.

II – DEFICIÊNCIA AUDITIVA: surdez absoluta de um dos ouvidos, independentemente da acuidade auditiva do ouvido que ouve; ou perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz (Decreto nº 5.296, de 2004, art. 5º, §1º, I, "b", c/c Decreto nº 5.298, de 1999, art. 4º, II).;

III – DEFICIÊNCIA VISUAL: cegueira absoluta de um dos olhos, independentemente da acuidade visual do olho que vê; ou cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (De acordo com o Decreto nº 3.298, de 1999 e o Decreto nº 5.296, de 2004);

IV – DEFICIÊNCIA MENTAL: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como – incluídos os autistas (Decreto nº 5.296, de 2004, art. 5º, §1º, I, "d"; e Decreto nº 3.298, de 1999, art. 4º, I).

Art. 8º Os candidatos sorteados deverão comparecer na data, horário e local indicado a ser publicado em Diário Oficial de Jahu e também



**DECRETO Nº 7.511, DE 24 DE ABRIL DE 2019.**

disponibilizado através do *site* do Município de Jahu, conforme art.2º § 12º, munidos dos documentos originais e cópias, de todos os moradores da residência:

a) 02 cópias de documentos pessoais, RG e CPF (Situação Cadastral Regular junto à Secretaria da Receita Federal – SRF);

b) 2 cópias de Certidão, de acordo com o estado civil, emitida há, no máximo, 90 dias da convocação: certidão de casamento, certidão de nascimento, certidão de casamento com averbação no caso de separação/divórcio, certidão de óbito - se viúvo (a), ou se for o caso, apresentar ainda: declaração de união estável, termo de guarda judicial ou tutela;

c) para fins de comprovação de guarda de menor(es), para famílias com dependentes em idade inferior a 18 (dezoito) anos e/ou para pais divorciados ou com dissolução da união estável, deverá ser de quem exerce a guarda, ou seja, residência do menor(es) como "base de moradia" do candidato, condicionado à apresentação da decisão judicial (guarda ou tutela) e prova de residência em nome da criança ou adolescente, ficando ainda, condicionado que será aceito uma única inscrição contendo o mesmo núcleo familiar e os candidatos sorteados excluídos da seleção, em caso de duplicidade;

d) comprovante de rendimento familiar - limitada à renda bruta em até R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), carteira profissional (apresentar mesmo que não esteja com registro) - cópias das páginas da foto, qualificação civil, contrato de trabalho (último registro e próxima página em branco) e cartão do PIS; os 03 últimos holerites atualizados; auto-declaração para autônomo informal; declaração emitida pelo contador para autônomo formal; histórico de recebimento do benefício fornecido pelo INSS para aposentado (a) ou pensionista. O Benefício de Prestação Continuada (BPC) e o Bolsa Família, fornecidos pelo Governo Federal, não compõem a renda familiar;





**DECRETO Nº 7.511, DE 24 DE ABRIL DE 2019.**

e) certidão de inexistência de bens imóveis em nome do candidato e, se casado ou união estável, em nome do casal (apresentar as certidões originais atualizadas), a serem expedidas pelo 1º e 2º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Jahu/SP, certidão de inexistência de bens imóveis a ser expedida pela Prefeitura do Município de Jahu/SP, certidão negativa de atendimento por Programa de Lotes Urbanizados no Município de Jahu (Lei Nº 2.968/95, Decreto Nº 4.173/96, Lei Nº 3.824/03, Lei Nº 4.098/07) Bairros Jardim Orlando Chesini Ometto, Jardim Orlando Chesini Ometto II, Jardim Padre Augusto Sani e Jardim Cila de Lucio Bauab a ser expedida pela Secretaria de Habitação do Município de Jahu/SP;

f) documentos que comprovam o tempo de moradia no Município de Jahu/SP, nos últimos 03 (três) anos ou mais ininterruptos. Deverão ser apresentados no mínimo, 02 (dois) documentos comprobatórios em nome dos sorteados, podendo ser: contrato de locação com reconhecimento de firma da assinatura do locatário e locador na data correspondente à locação, comprovante escolar dos filhos, registro nas concessionárias de serviços de água, luz ou telefone (em nome do candidato ou cônjuge); carteira de vacinação dos filhos menores de 06 (seis) anos; correspondência ou certidão de órgão oficial;

g) para os Moradores em situação de Rua comprovar residência há mais de 03 anos, poderá apresentar Relatório Social do Centro de Referência Especializado para a População em Situação de Rua – CENTRO POP do Município de Jahu, atestando que o candidato (a), e/ou família é referenciado (a) e utiliza os serviços da unidade, com identificação do período, ou se for o caso, a comprovação também por meio de relatório com base no Serviço Especializado em Abordagem Social;

h) fica facultativa a regra disposta da alínea "f" para candidatos acolhidos em instituição, lar abrigado, entre outros, desde que a pessoa



**DECRETO Nº 7.511, DE 24 DE ABRIL DE 2019.**

não seja declarada incapaz para os atos da vida civil. Deverá ser apresentado Relatório Social da Instituição / Associação do Município de Jahu;

§ 1º Para os candidatos sorteados conforme art. 4º, inciso III, que possuam, em seu núcleo familiar, pessoa com deficiência, deverão enquadrar-se na resolução das categorias do Artigo 7º, cabendo-lhe, ainda, que comprove a deficiência alegada, através de avaliação médica, a ser definida pela Secretaria de Saúde do Município.

§ 2º Os candidatos sorteados deverão providenciar a inclusão ou atualização no Cadastro Único para programas Sociais do Governo Federal – CADÚNICO, cujo atendimento será programado pela Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social do Município de Jahu.

§ 3º A Secretaria de Habitação de Jahu é incumbida de diligenciar, junto ao Órgão Municipal responsável pelo Cadastro Técnico, bem como, junto aos agentes financiadores do Estado de São Paulo, CDHU e COHAB, existência de bens imóveis em nome do sorteado (s). Cabendo ainda a verificação de todos os beneficiados do Programa de Lotes Urbanizados com fornecimento de Moradia Econômica.

Parágrafo único. Fica esclarecido que, caso tenha sido CONTEMPLADO pelo Programa de Lotes Urbanizados do Município de Jahu, mesmo que o lote e/ou imóvel não esteja mais no nome do candidato (a) ou seu respectivo cônjuge/companheiro (a) será excluído do referido processo de seleção do Conjunto Habitacional Residencial Luiz Agostini – Luizão Agostini, pois se enquadra como benefício de natureza habitacional oriundo de recursos orçamentários do Município, conforme Portaria nº 163, de 06 de maio de 2016 – Ministério das Cidades.

Art. 9º O envio da relação dos sorteados, que comprovaram os requisitos perante o Município, será encaminhado para a CEF-Caixa Econômica Federal, para verificação das informações dos candidatos ao Cadastro Único – CADÚNICO; Cadastro de participação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Relação Anual de Informações Sociais – RAIS,



**DECRETO Nº 7.511, DE 24 DE ABRIL DE 2019.**

Cadastro Nacional de Mutuários – CADMUT, Sistema Integrado de Administração da Carteira Imobiliária – SIACI e Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN.

Art. 10. Qualquer divergência apresentada no sorteio público, habilitação e demais procedimentos, caso venha ocorrer, será analisada pelo COMHAB – Conselho Municipal de Habitação.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jahu,  
em 24 de abril de 2019.



**RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,**  
Prefeito do Município de Jahu.

Registrado na mesma data, na Secretaria de Governo.



**CARLOS AUGUSTO MORETTO,**  
Secretário de Governo.



**DECRETO Nº 7.511, DE 24 DE ABRIL DE 2019.**

**ANEXO I**

Exemplo:

Sorteio de 8 Unidades Habitacionais, juntamente com formação de cadastro reserva (Suplente) 100%.

Extração da Loteria Federal da CAIXA nº 04.843

1º Prêmio - 26048

2º Prêmio - 57871

3º Prêmio - 34260

4º Prêmio - 70513

5º Prêmio - 66015

Lista de inscritos.

Lista de Inscritos Grupo Geral		
Inscrição	Candidato	CPF
00001	NOME 1	XXX.XXX.XXX-XX
00002	NOME 2	XXX.XXX.XXX-XX
00003	NOME 3	XXX.XXX.XXX-XX
00004	NOME 4	XXX.XXX.XXX-XX
00005	NOME 5	XXX.XXX.XXX-XX
00006	NOME 6	XXX.XXX.XXX-XX
00007	NOME 7	XXX.XXX.XXX-XX
00008	NOME 8	XXX.XXX.XXX-XX
00009	NOME 9	XXX.XXX.XXX-XX
00010	NOME 10	XXX.XXX.XXX-XX
00011	NOME 11	XXX.XXX.XXX-XX
00012	NOME 12	XXX.XXX.XXX-XX
00013	NOME 13	XXX.XXX.XXX-XX
00014	NOME 14	XXX.XXX.XXX-XX
00015	NOME 15	XXX.XXX.XXX-XX



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

## DECRETO Nº 7.511, 24 DE ABRIL DE 2019.

21/25

00016	NOME 16	XXX.XXX.XXX-XX
00017	NOME 17	XXX.XXX.XXX-XX
00018	NOME 18	XXX.XXX.XXX-XX
00019	NOME 19	XXX.XXX.XXX-XX
00020	NOME 20	XXX.XXX.XXX-XX
00021	NOME 21	XXX.XXX.XXX-XX
00022	NOME 22	XXX.XXX.XXX-XX
00023	NOME 23	XXX.XXX.XXX-XX
00024	NOME 24	XXX.XXX.XXX-XX
00025	NOME 25	XXX.XXX.XXX-XX
00026	NOME 26	XXX.XXX.XXX-XX
00027	NOME 27	XXX.XXX.XXX-XX
00028	NOME 28	XXX.XXX.XXX-XX
00029	NOME 29	XXX.XXX.XXX-XX
00030	NOME 30	XXX.XXX.XXX-XX
00031	NOME 31	XXX.XXX.XXX-XX
00032	NOME 32	XXX.XXX.XXX-XX
00033	NOME 33	XXX.XXX.XXX-XX
00034	NOME 34	XXX.XXX.XXX-XX
00035	NOME 35	XXX.XXX.XXX-XX
00036	NOME 36	XXX.XXX.XXX-XX
00037	NOME 37	XXX.XXX.XXX-XX
00038	NOME 38	XXX.XXX.XXX-XX
00039	NOME 39	XXX.XXX.XXX-XX
00040	NOME 40	XXX.XXX.XXX-XX
00041	NOME 41	XXX.XXX.XXX-XX
00042	NOME 42	XXX.XXX.XXX-XX
00043	NOME 43	XXX.XXX.XXX-XX
00044	NOME 44	XXX.XXX.XXX-XX
00045	NOME 45	XXX.XXX.XXX-XX
00046	NOME 46	XXX.XXX.XXX-XX
00047	NOME 47	XXX.XXX.XXX-XX
00048	NOME 48	XXX.XXX.XXX-XX
00049	NOME 49	XXX.XXX.XXX-XX
00050	NOME 50	XXX.XXX.XXX-XX
00051	NOME 51	XXX.XXX.XXX-XX
00052	NOME 52	XXX.XXX.XXX-XX
00053	NOME 53	XXX.XXX.XXX-XX
00054	NOME 54	XXX.XXX.XXX-XX
00055	NOME 55	XXX.XXX.XXX-XX
00056	NOME 56	XXX.XXX.XXX-XX
00057	NOME 57	XXX.XXX.XXX-XX
00058	NOME 58	XXX.XXX.XXX-XX
00059	NOME 59	XXX.XXX.XXX-XX
00060	NOME 60	XXX.XXX.XXX-XX
00061	NOME 61	XXX.XXX.XXX-XX
00062	NOME 62	XXX.XXX.XXX-XX



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

## DECRETO Nº 7.511, 24 DE ABRIL DE 2019.

22/25

00063	NOME 63	XXX.XXX.XXX-XX
00064	NOME 64	XXX.XXX.XXX-XX
00065	NOME 65	XXX.XXX.XXX-XX
00066	NOME 66	XXX.XXX.XXX-XX
00067	NOME 67	XXX.XXX.XXX-XX
00068	NOME 68	XXX.XXX.XXX-XX
00069	NOME 69	XXX.XXX.XXX-XX
00070	NOME 70	XXX.XXX.XXX-XX
00071	NOME 71	XXX.XXX.XXX-XX
00072	NOME 72	XXX.XXX.XXX-XX
00073	NOME 73	XXX.XXX.XXX-XX
00074	NOME 74	XXX.XXX.XXX-XX
00075	NOME 75	XXX.XXX.XXX-XX
00076	NOME 76	XXX.XXX.XXX-XX
00077	NOME 77	XXX.XXX.XXX-XX
00078	NOME 78	XXX.XXX.XXX-XX
00079	NOME 79	XXX.XXX.XXX-XX
00080	NOME 80	XXX.XXX.XXX-XX
00081	NOME 81	XXX.XXX.XXX-XX
00082	NOME 82	XXX.XXX.XXX-XX
00083	NOME 83	XXX.XXX.XXX-XX
00084	NOME 84	XXX.XXX.XXX-XX
00085	NOME 85	XXX.XXX.XXX-XX
00086	NOME 86	XXX.XXX.XXX-XX
00087	NOME 87	XXX.XXX.XXX-XX
00088	NOME 88	XXX.XXX.XXX-XX
00089	NOME 89	XXX.XXX.XXX-XX
00090	NOME 90	XXX.XXX.XXX-XX
00091	NOME 91	XXX.XXX.XXX-XX
00092	NOME 92	XXX.XXX.XXX-XX
00093	NOME 93	XXX.XXX.XXX-XX
00094	NOME 94	XXX.XXX.XXX-XX
00095	NOME 95	XXX.XXX.XXX-XX
00096	NOME 96	XXX.XXX.XXX-XX
00097	NOME 97	XXX.XXX.XXX-XX
00098	NOME 98	XXX.XXX.XXX-XX
00099	NOME 99	XXX.XXX.XXX-XX
00100	NOME 100	XXX.XXX.XXX-XX
00101	NOME 101	XXX.XXX.XXX-XX
00102	NOME 102	XXX.XXX.XXX-XX
00103	NOME 103	XXX.XXX.XXX-XX
00104	NOME 104	XXX.XXX.XXX-XX
00105	NOME 105	XXX.XXX.XXX-XX
00106	NOME 106	XXX.XXX.XXX-XX
00107	NOME 107	XXX.XXX.XXX-XX
00108	NOME 108	XXX.XXX.XXX-XX
00109	NOME 109	XXX.XXX.XXX-XX



**DECRETO Nº 7.511, 24 DE ABRIL DE 2019.**

23/25

00110	NOME 110	XXX.XXX.XXX-XX
00111	NOME 111	XXX.XXX.XXX-XX
00112	NOME 112	XXX.XXX.XXX-XX
00113	NOME 113	XXX.XXX.XXX-XX
00114	NOME 114	XXX.XXX.XXX-XX
00115	NOME 115	XXX.XXX.XXX-XX
00116	NOME 116	XXX.XXX.XXX-XX

**Extração dos Prêmios.**

1º Prêmio – 26**048** (CENTENA)

**Lista dos Selecionados**

Lista de Inscritos Grupo Geral		
Inscrição	Candidato	CPF
00048	NOME 48	XXX.XXX.XXX-XX

2º Prêmio – 578**71** (DEZENA)

**Lista dos Selecionados**

Lista de Inscritos Grupo Geral		
Inscrição	Candidato	CPF
00071	NOME 71	XXX.XXX.XXX-XX

3º Prêmio – 342**60** (DEZENA)

**Lista dos Selecionados**

Lista de Inscritos Grupo Geral		
Inscrição	Candidato	CPF
00060	NOME 60	XXX.XXX.XXX-XX

4º Prêmio – 705**13** (DEZENA)

**Lista dos Selecionados**



**DECRETO Nº 7.511, 24 DE ABRIL DE 2019.**

24/25

Lista de Inscritos Grupo Geral		
Inscrição	Candidato	CPF
00013	NOME 13	XXX.XXX.XXX-XX
00113	NOME 113	XXX.XXX.XXX-XX

5º Prêmio – 66015 (UNIDADE)

**Lista dos Selecionados**

Lista de Inscritos Grupo Geral		
Inscrição	Candidato	CPF
00005	NOME 5	XXX.XXX.XXX-XX
00015	NOME 15	XXX.XXX.XXX-XX
00025	NOME 25	XXX.XXX.XXX-XX
00035	NOME 35	XXX.XXX.XXX-XX
00045	NOME 45	XXX.XXX.XXX-XX
00055	NOME 55	XXX.XXX.XXX-XX
00065	NOME 65	XXX.XXX.XXX-XX
00075	NOME 75	XXX.XXX.XXX-XX
00085	NOME 85	XXX.XXX.XXX-XX
00095	NOME 95	XXX.XXX.XXX-XX
00105	NOME 105	XXX.XXX.XXX-XX
00115	NOME 115	XXX.XXX.XXX-XX

**Listagem com a Classificação dos Selecionados**

Lista de Classificação Grupo Geral			
Classificação	Inscrição	Candidato	CPF
1º	00048	NOME 48	XXX.XXX.XXX-XX
2º	00071	NOME 71	XXX.XXX.XXX-XX
3º	00060	NOME 60	XXX.XXX.XXX-XX
4º	00013	NOME 13	XXX.XXX.XXX-XX
5º	00113	NOME 113	XXX.XXX.XXX-XX
6º	00005	NOME 5	XXX.XXX.XXX-XX
7º	00015	NOME 15	XXX.XXX.XXX-XX
8º	00025	NOME 25	XXX.XXX.XXX-XX
9º	00035	NOME 35	XXX.XXX.XXX-XX
10º	00045	NOME 45	XXX.XXX.XXX-XX
11º	00055	NOME 55	XXX.XXX.XXX-XX
12º	00065	NOME 65	XXX.XXX.XXX-XX
13º	00075	NOME 75	XXX.XXX.XXX-XX
14º	00085	NOME 85	XXX.XXX.XXX-XX
15º	00095	NOME 95	XXX.XXX.XXX-XX





**DECRETO Nº 7.511, 24 DE ABRIL DE 2019.**

25/25

16º	00105	NOME 105	XXX.XXX.XXX-XX
17º	00115	NOME 115	XXX.XXX.XXX-XX

**Lista dos Sorteados**

Lista dos Sorteados - Grupo Geral			
Classificação	Inscrição	Candidato	CPF
1º	00048	NOME 48	XXX.XXX.XXX-XX
2º	00071	NOME 71	XXX.XXX.XXX-XX
3º	00060	NOME 60	XXX.XXX.XXX-XX
4º	00013	NOME 13	XXX.XXX.XXX-XX
5º	00113	NOME 113	XXX.XXX.XXX-XX
6º	00005	NOME 5	XXX.XXX.XXX-XX
7º	00015	NOME 15	XXX.XXX.XXX-XX
8º	00025	NOME 25	XXX.XXX.XXX-XX

**Lista dos Suplentes (100% de reserva)**

Lista dos Suplentes - Grupo Geral			
Classificação	Inscrição	Candidato	CPF
9º	00035	NOME 35	XXX.XXX.XXX-XX
10º	00045	NOME 45	XXX.XXX.XXX-XX
11º	00055	NOME 55	XXX.XXX.XXX-XX
12º	00065	NOME 65	XXX.XXX.XXX-XX
13º	00075	NOME 75	XXX.XXX.XXX-XX
14º	00085	NOME 85	XXX.XXX.XXX-XX
15º	00095	NOME 95	XXX.XXX.XXX-XX
16º	00105	NOME 105	XXX.XXX.XXX-XX

